



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7326/2024**, que fará realizar, no dia **14 de abril de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023 e Decreto municipal 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.2- DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	14 04 2025 09:59		09:59	
Limite para o recebimento da proposta	sta 14 04 2025 09:59		09:59	
Data da realização do Pregão	14	04	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	28/03/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email <a href="mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br">dilicon@patydoalferes.rj.gov.br</a>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.





2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme solicita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) bem como as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

#### 4- DA EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada a ser entregues nas dependências do CEO de Arcozelo, situado na Av. Brasil, s/nº, Arcozelo, complemento: km 25, Ceasa, Cep.: 26950-000 no Município de Paty do Alferes, e demais requisitos conforme Termo de Referência (anexo VIII).

#### 5- DA GARANTIA

5.1. O material deverá dispor de uma garantia mínima de 12 (doze) meses, e durante o período de garantia a CONTRATADA deverá arcar com os consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, mau acondicionamento, avarias, embalagem ou armazenamento inadequado entre outros eventos. Devendo o material ser substituído em 10 dias após a notificação.

#### 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Estima-se o valor total em R\$ 75.691,40 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
- 6.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE	29.01.10.301.0012.2285	1600 – APS
SAÚDE	3339039000000	

# 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 7.2. Não poderão participar deste pregão:
- 7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;





- 7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **8- DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.





- 9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### 11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os</u>





<u>lances</u> (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

# 12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- 12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- 12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





- 12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

#### 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.
- 13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.





#### 14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.
- 14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### 15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

#### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei  $n^{\circ}$  5.764, de 1971.
- 15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprovem ter prestado serviço satisfatoriamente compatível com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.
    - a.1 Será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### 15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de





#### inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

#### 15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- 15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- 15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- 15.1.4.7. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente.
- 15.1.4.8. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho





#### Regional de Odontologia (CRO).

- 15.1.4.9. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- 15.1.4.10. Comprovante do Registro de Responsabilidade Técnica realizada por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de classe.
- 15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- 15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- 15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

#### **16- DOS RECURSOS**

- 16.1. Caberá recurso em face de:
- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.
- 16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 16.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.





- 16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

# 17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### **18- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.
- 18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

#### 19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número





do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

- 19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- 19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
- 19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### **20- DO REAJUSTE**

20.1. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

#### 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

#### 22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, que pode ser o dentista responsável pelo atendimento, devidamente identificado no "Talão de solicitação e Controle de Próteses" ou pela chefia da Divisão Odontológica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### 23- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

# 24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.
- 24.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





- 24.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 24.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

#### 25- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 25.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- 25.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### 25.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de





Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III — Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX - Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

- 25.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- 25.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

#### **26- DO FORO**

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 28 de março de 2025

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 





#### **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa	inscrita no CNPJ sob no, por
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
	_ e inscrito no CPF sob nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui	débitos para com a Fazenda deste Município de
Paty do Alferes/RJ.	·
, ,	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo de	e n.º /326/2024.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal

#### Observação:





#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa	_ inscrita no CNPJ sob nº	, por
intermédio de seu representante legal,		portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e inscrito no CPF sob nº	
declara de que a mesma atende plenamente	ao que dispõe o Inciso XXXIII	do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao ai	t. 68 da Lei 14.133, de 1º d	le abril de 2021,
atestando que não possui em seu quadro, fur	ncionários menores de dezoito a	nos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem	como não possui nenhum func	cionário menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na	condição de aprendiz, a partir d	e 14 anos.
_	_	
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase		ência do Edital de
Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo o	de n.º 7326/2024.	
Paty do Alferes, de	de 2025.	
raty do Alleres, de	ue 2023.	
Assinatura do r	epresentante legal	

#### Observação:





#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa	_ inscrita no CNPJ sob no, por
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	_ e inscrito no CPF sob no,
DECLARA, sob as penalidades da lei e sob	pena de desclassificação que, suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos	custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas	leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos	de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas, nos termos do § 1º, do	inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e
em outras normas específicas.	
	`HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo d	e n.º 7326/2024.
Data da Alfana	4- 2025
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal
, 55,,,56	

#### Observação:





#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	inscrita no CNPJ sob no, por
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	_ e inscrito no CPF sob nº,
DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências	de penalidades e que cumpre todos os requisitos
habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico	•
, -	
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo de	e n.º 7326/2024.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Accipatura do ro	unrecentante logal
Assiliatura do re	epresentante legal

#### Observação:





#### **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº DECLARA, em atendimento ao item 15.1.4.5 do	EDITAL e para todos os fins legais, e em especial deral nº 14.133/2021, que cumpre as exigências
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase " Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 7326/2024.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal

#### Observação:





#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

# **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

	inscrita no CNPJ sob nº _	
intermédio de seu representante legal,		_, portador (a) da
Carteira de Identidade nº	_ e inscrito no CPF sob no	
DECLARA que, no ano-calendário de realizaç	ão da licitação, ainda não	tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos val-	•	
admitida para fins de enquadramento como emp	oresa de pequeno porte, con	forme artigo quarto,
parágrafo segundo da Lei 14133/2021.		
Tata DECLADAÇÃO É marta intermenta na face N	LIADII ITAÇÃO// conforme ou	:
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "	, ·	algencia do Edital de
Pregão n.º 008/2025, Processo Administrativo de	e II.° 7326/2024.	
Paty do Alferes, de	de 2025.	
,		
Assinatura do re	presentante legal	
Assillatara do re	presentance regui	

#### Observação:





#### **ANEXO VII**

#### CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,
com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ no
31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Julio Avelino Oliveira
de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 - CA 1
- Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como
CONTRATANTE e a empresa, situada na
inscrita no CNPJ/MF sob o no, daqui por diante denominada
CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de
identidade nº e CPF nº,resolvem celebrar c
presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº 008/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 7326/2024
que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.
123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições
legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e
condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme solicita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) bem como as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA EXECUÇÃO E PRAZOS

O prazo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada a ser entregues nas dependências do CEO de Arcozelo, situado na Av. Brasil, s/nº, Arcozelo, complemento: km 25, Ceasa, Cep.: 26950-000 no Município de Paty do Alferes, e demais requisitos conforme Termo de Referência (anexo VIII).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

5.1. O material deverá dispor de uma garantia mínima de 12 (doze) meses, e durante o período de garantia a CONTRATADA deverá arcar com os consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, mau acondicionamento, avarias, embalagem ou





armazenamento inadequado entre outros eventos. Devendo o material ser substituído em 10 dias após a notificação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.01.10.301.0012.2285 3339039000000	1600 – APS	XX

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





# **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

# <u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e o (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.





#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal — DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:





- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;





**PARÁGRAFO QUINTO** - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *c*, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do





caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea <u>d</u>.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.





# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

PIO DE PATY DO REFEITO MUNICI CONTRATANT	[PAL
 CONTRATADA	<u> </u>



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ Secretaria Municipal de Saúde



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Abertura de processo licitatório visando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme solicitado pelo Centro de Especialidades Odontológicas- CEO;
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

CÓD	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
an a dita	an abas	ab astosoliosges en me LOTE 1 salados menas s	As Proteses	3.3.
23275	1 spend spends of squared	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR PALATO ROSA - Em acrílico termo - polimerizavel de alta resistência, com dentes com as seguintes características: dupla prensagem, corpo e esmalte, alta resistência mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, certificado ISO.	UNIDADE	100
23276	2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR PALATO ROSA - Em acrílico termo - polimerizavel de alta resistência, com dentes com as seguintes características: dupla prensagem, corpo e esmalte, alta resistência mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades,fluorescência natural, certificado ISO	UNIDADE	80

# 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

- 2.1. O prazo de vigência e execução da prestação de serviços contratados será de 12 meses, conforme previsto no art. 105 Lei 14.113/2021, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 2.2. O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste de valor a cada 12 meses, analisando as variações de mercado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A confecção das próteses dentárias justifica-se principalmente por ser um direito da cidadania e por abranger a atenção primária, e tendo em vista essa demanda faz-se necessário a confecção das próteses visando a promoção, prevenção, assistência e



PMPA \* FIs. 35V
PROCESSO N.º 7326 124
2011 101
RUBRICA MAT. N.º

# Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ Secretaria Municipal de Saúde

reabilitação dos pacientes. A entrega e a instalação de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a melhora da integração social, restauração da forma, função e aparência da saúde oral. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade do atendimento desta demanda, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma o interesse público;

- 3.2. Conforme presente no texto "Uso e Necessidade de Prótese Dentária em uma População Coberta pela Estratégia de Saúde da Família" de Roberta Hoisel: "A reabilitação protética proporciona o restabelecimento das funções do sistema estomatognático (que realizam funções de sucção, mastigação, deglutição, fono articulação e respiração), através da reposição dentária e de tecidos perdidos, devolvendo ao paciente as condições mastigatórias, fonéticas e estéticas;
- 3.3. As Próteses a serem solicitadas seguem as especificações de cada usuário e serão colocadas em pacientes devidamente encaminhados pelas Unidades de Saúde para o Centro de Especialidades Odontológicas CEO;
- 3.4. O CEO e as Unidades de Saúde, são setores ativos e atuantes, que realizam aproximadamente 70 tipos diferentes de procedimentos odontológicos e atendem em média 80.348 pacientes por ano, e deste quantitativo cerca de 400 pacientes necessitam de próteses dentárias;
- 3.5. Considerando o projeto de lei n.º 8131/2017, a saúde bucal é um direito de todos os brasileiros garantido por lei. A proposta de lei prevê o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passam a integrar o SUS definitivamente. Assim, a oferta de serviços odontológicos não pode ser interrompida ou colocada em segundo plano por gestores federais, estaduais e municipais.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada na lei 14.113/2021 no art. 6º, inciso XLI que prevê o pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços e no inciso XIII do mesmo artigo que define bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de comuns , cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. E no desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Confecção de prótese via contratação de empresa especializada visando atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- 5.2. Os produtos deverão ser:
  - a). Com padrão de qualidade e resistência e de modo a proporcionar segurança e conforto ao usuário;
  - b). Com estética compatível com as boas práticas odontológicas e segundo critérios adotados pelo cirurgião dentista que acompanhará o caso;



#### Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-Secretaria Municipal de Saúde

PMPA \* FIS. 36
PROCESSO Nº 7326 124
RIGARICA MAT. N.º

- c). Entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, e em perfeitas condições de armazenagem e identificadas com:
  - I). Nome e SUS do paciente;
  - II). Data do término da garantia;
  - III). Dados para acionamento da garantia.
- 5.3. As próteses deverão ter no mínimo 12 meses de garantis. Os dados para o acionamento da assistência técnica e a garantia deverão ser entregues pela CONTRATADA, no ato da entrega do produto.

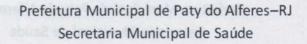
#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

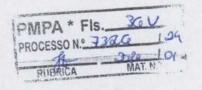
- 6.1. As Empresas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
  - a). Habilitação jurídica;
  - b). Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c). Qualificação técnica;
  - d). Comprovação de aptidão para apresentação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta demanda, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - e). Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente;
  - f). Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
  - g). Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);
  - h). Comprovante do Registro de Responsabilidade Técnica realizada profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe.

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do CEO de Arcozelo, situado na Av. Brasil, S/N, Arcozelo, complemento: km 25, CEASA, CEP:26.950-000 Paty do Alferes;
- 7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma GLOBAL, mediante a expedição de solicitação pelo setor competente;





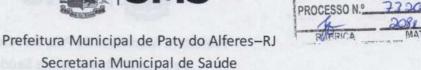


- 7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, que pode ser ou dentista responsável pelo atendimento, devidamente identificado no "Talão de solicitação e Controle de Próteses" ou pela chefia da Divisão Odontológica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.5. O material será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.7. O fornecedor está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente através do responsável, reservando a esta Prefeitura Municipal o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 7.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.9. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
  - a). Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e seus anexos;
  - b). Nota fiscal/fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o solicitado;
  - c). Apresentarem vícios de qualidade, estética ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
- 7.10. Vale ressaltar que o fornecedor deverá retirar os moldes no local e no dia a ser indicado pela coordenação solicitante, devendo retorná-los para o mesmo local para prova junto ao paciente;
- 7.11. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA em embalagens adequadas para o seu transporte, devidamente identificado com o nome, cartão do SUS do paciente e os dados da garantia do produto.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

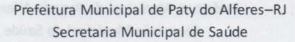


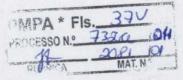


anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021:

- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a). Ofertar produtos de qualidade e resistência, com a estética compatível com as boas práticas odontológicas e segundo critérios adotados pelo cirurgião dentista que acompanhará o caso;
  - b). A empresa ou laboratório deverá produzir um "Talão de solicitação e controle de próteses" exclusivo para esse fim, que deverá ser carbonado e com numeração sequencial;
  - c). O material deverá ter uma garantia mínima de 12 meses, e durante o período de garantia a CONTRATADA deverá arcar com os consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, mal acondicionamento durante o transporte, avarias, embalagem ou armazenamento inadequado entre outros eventos. Devendo o material ser substituído em 10 dias após a notificação.
  - d). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - e). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f). Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante.
- 8.4. Enquadram-se nas obrigações da contratante as seguintes responsabilidades:
  - a). Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - b). Disponibilizar o endereço do local de entrega e designar a comissão responsável pelo recebimento no estabelecimento;
  - c). Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
  - d). Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações estabelecidas;
  - e). Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis quando for o caso.
- 8.5. O contrato deverá garantir o atendimento e a confecção das próteses totais superiores e inferiores dos pacientes em tratamento e em fila de espera.







#### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Carlos Eduardo Fernandes F. T. Cândido Matr.: 1990/02

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

# 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

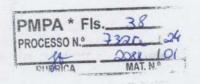
- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 11.2. A licitação deve ser conduzida por menor preço global, considerando que os serviços são complementares e exigem integração. Por exemplo, é impraticável ter uma separação de clínicas em diferentes fases do tratamento, por exemplo, ter o leito de enfermaria em uma clínica e a sala de cirurgia em outra. Isso se deve à necessidade de garantir acesso imediato do paciente ao leito após a cirurgia, tornando inviável qualquer transferência após o procedimento cirúrgico. Tendo em vista estes aspectos, faz-se necessária a contratação por menor preço global.

#### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A partir de levantamento de preços realizado em aquisições registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e sites de compra da internet, o valor total estimado é de R\$49.968,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais).



# Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ Secretaria Municipal de Saúde



# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	33.90.39	1600 APS

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2025.

**GESTOR DA PASTA:** 

Ana Claudia Sterra Martins Secretária Municipal de Saúde Mat. 1936/02

Ana Claudia Sierra Martins Secretária Municipal de Saúde Mat.: 1936/02

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Carlos Eduardo Fernandes F. T. Cândido Coordenador da Divisão Odontológica

Mat.: 1990/02



# Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ Secretaria Municipal de Saúde

SANDE SOSROTIO SOLO SESSION SE

And Candill Servi Mortins
Secretics Markets to Sede
Med. 1936/02

SM8681: 194M



#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

8/2025 7326/2024 Processo:

Data: 14/04/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 17759/2025 Nº da compra: 14514/2025

# **PLANILHA DE VALORES**

PLANILIA DE VALORES							
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
1	100	UNIDADE	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR PALATO ROSA  RESUMO: EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECÊNCIA NATURAL.		423,89	42.389,00	
2	80	UNIDADE	PRÓTESE TOTAL INFERIOR PALATO ROSA  RESUMO: EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECÊNCIA NATURAL		416,28	33.302,40	
			. S. SSIS BES, I ESCRESHOWN MAIONAL		TOTAL	75.691,40	



#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 8/2025 **Processo**: 7326/2024

**Data:** 14/04/2025 às 10:00

**Solic. de Compra**: 17759/2025 **Nº da compra**: 14514/2025

# PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 8/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	100	UNIDADE	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR PALATO ROSA  RESUMO: EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECÊNCIA NATURAL.			
2	80	UNIDADE	PRÓTESE TOTAL INFERIOR PALATO ROSA  RESUMO: EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECÊNCIA NATURAL		TOTAL	0,